

MENSAGEM Nº 371

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 553, de 9 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2018, que renova, a partir de 13 de julho de 2014, a permissão outorgada à Fundação Regional Integrada, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 25 de junho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EM nº 00185/2023 MCOM

Brasília, 07 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.019629/2014-50, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 55/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 63/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 553, de 2018, publicada em 22 de março de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a permissão outorgada à Fundação Regional Integrada, inscrita no CNPJ nº 96.216.841/0008-86, nos termos da Portaria nº 123, de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 291, de 2004, publicado em 13 de julho de 2004, vinculado ao FISTEL nº 50401579590, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Santiago, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 7 9 8 8 9 9 2 4 0 0 *

PORTARIA N° 553/SEI, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.019629/2014-50, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13/07/2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santiago, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 291E, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 123, de 31 de janeiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2002.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.


Apresentado em 01/07/2024 17:24:00:000 - MESA

MSC n.371/2024



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.